

**COMPRA PRIVADA FFM/2031/2022  
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RS 1839/2022  
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas. a participar do processo “**CONCORRÊNCIA-PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1839/2022**”, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA** para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Conservação de Energia - **ESCO** afim de representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP em chamada pública de projetos de eficiência energética, conforme previsto no Memorial Descritivo **(anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM/ICESP.

## **1. OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Conservação de Energia - **ESCO** afim de representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP em chamada pública de projetos de eficiência energética.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

### **2.1 É vedada a participação de empresa que:**

- 2.1.1** Que tenham entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.1.2** Que tenham entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.1.3** Que tenham entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);

### 3 DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta compra privada para os seguintes e-mails; [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br);
- b. As respostas serão disponibilizadas no site da ICESP: <http://editais.icesp.org.br>;

**Nota:** A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

### 4 VISITA TÉCNICA

- 4.1 Os interessados em participar desta “Concorrência” deverão comparecer na visita técnica que será realizada no dia **12/01/2023 às 10:00hs (tolerância a de 15 minutos) (horário de Brasília)** no seguinte endereço: **Av. Dr. Arnaldo, 251 – 1º Subsolo – CEP 01246-000, procurar por Alex Lima, no ramal: 2037/2813.**
- 4.2 Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando declaração de Visita Técnica, em **02 (duas) vias**, devidamente preenchida, conforme **(anexo III)** e documento de identificação. **OU** documento de identificação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil)
- 4.3 Se comparecer na visita técnica o atestado com a assinatura do representante do **ICESP** deve vir anexo a proposta
- 4.4 **É obrigatório o comparecimento na visita técnica, caso contrário à empresa não estará apta a participar do processo de concorrência.**

### 5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em Órgão competente;
- 5.2 Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e vínculo de trabalho. **(anexo II).**
- 5.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da compra privada através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos e, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- 5.4 Atestado de Visita Técnica **(anexo III)**, conforme item 4.2, consignando o recebimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

5.5 Deverá enviar termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal **(anexo IV)**;

A documentação deverá estar válida na data do encerramento da negociação e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

## 6 DA PROPOSTA TÉCNICA

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Vigência contrato 01 ano;

## 7 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **20/01/2023 até às 23h:59m (horário de Brasília)**, obedecendo a um dos seguintes critérios abaixo **A** ou **B**:

- a) **Por meio eletrônico**, em arquivo PDF, através do e-mail [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP EDITAL 2031/2022 - RS Nº. 1839/2022**

**Ref.** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Conservação de Energia - **ESCO** afim de representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP em chamada pública de projetos de eficiência energética, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

- b) **Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**

**Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.**

**SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

**Ref.** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Conservação de Energia - **ESCO** afim de representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP em chamada pública de projetos de eficiência energética, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO ICESP/FFM EDITAL 2031/2022 - RS Nº 1839/2022**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2 Os documentos enviados por meio eletrônico, serão considerados entregues, somente após a confirmação de recebimento através de resposta eletrônica via e-mail;

**7.2.1** O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## **8 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas serão enviadas para análise técnica do requisitante ou representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.2 Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar o menor preço, e que atenda todos os requisitos técnicos do Memorial Descritivo, e documentação solicitada.

**8.3** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

**8.4** A definição da empresa ganhadora se dará pela melhor proposta tecnicamente aprovada.

## **9 DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA**

**9.1** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
- b) TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- c) Cadin Estadual:

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2** Além da consulta prevista no item 9.1. será analisada a documentação de habilitação solicitada neste Edital da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente

## **10 CONTRATO**

A minuta de contrato FFM encontra-se anexada a este edital (**anexo V**) e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

Para a formalização do contrato, a empresa vencedora apresentará o “TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO”, conforme modelo anexo, em até 03 dias úteis da adjudicação. O não atendimento no prazo poderá acarretar a desclassificação da empresa.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e a adjudicação no sitio eletrônico do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)); e jornal de circulação nacional.
- 11.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 11.4. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP
- 11.6. ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)) e ou jornal de circulação nacional, quando necessário.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

Luciano Verengue Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

### **ANEXO I**

## Memorial Descritivo

### 1 DESCRIÇÃO:

Este documento apresenta os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada (ESCO) a fim de representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP em chamada publica de projetos de eficiência energética, conforme disposto na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, incluindo:

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços referentes às unidades listadas na tabela-1.

**Tabela-1**

<b>Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.</b> Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.
<b>Unidade Ambulatorial – OSASCO.</b> Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 - Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06028-080.

### 2 DEFINIÇÕES

Para efeito desta especificação técnica, as siglas, vocábulos ou expressões abaixo terão o significado a seguir:

- I. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica.
- II. **PEE:** Programa de Eficiência Energética da ANEEL
- III. **PROPEE:** Procedimentos do Programa de Eficiência Energética.
- IV. **CPP:** Chamada Pública de Projetos.
- V. **EDITAL:** Instrumento que estabelece as regras de participação na CPP de acordo com os critérios de concorrência **ANEEL** e **ENEL**.
- VI. **PROJETO:** Instrumento minimamente composto por: diagnóstico energético, projeto executivo, aquisição de produtos, gerenciamento e execução da obra, descarte dos produtos retirados/substituídos, M&V inicial e final, treinamento e capacitação, relatório final e Data book, garantias, obrigações legais e certificações.
- VII. **RCB:** Relação Custo Benefício.
- VIII. **M&V:** Medição e Verificação de Performance, conforme PIMVP.
- IX. **PIMVP:** Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance.
- X. **PRODUTOS:** Materiais, equipamentos e/ou ferramentas necessários a execução do **PROJETO**.
- XI. **SERVIÇOS:** Planejamento, relatórios, controles e demais ações correlatas para viabilização da execução e implantação do projeto, sempre atendendo as diretrizes estabelecidas no **PEE**, **PROPEE** e **EDITAL** da **ENEL**.

- XII. **DATABOOK:** Documento padrão de encerramento de projetos contendo no mínimo o histórico do projeto, documentação técnica completa e as-built.

### 3 OBJETO CONTRATUAL

Prestação de Serviços de Conservação de Energia – ESCO a fim de representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP em chamada pública de projetos de eficiência energética, desenvolvendo todas as suas etapas junto a concessionária, sendo esse processo regulado pela **ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica e em aderência aos preceitos técnicos da Distribuidora de Energia Elétrica – **ENEL**.

Os **SERVIÇOS** serão prestados na modalidade de empreitada global e compreendem minimamente as seguintes atividades e providências:

- a) Diagnóstico energético detalhado.
- b) Projeto Executivo Detalhado.
- c) Aquisição e fornecimento de **PRODUTOS**.
- d) Gerenciamento, supervisão de campo e execução da obra, entrega em regime de empreitada global.
- e) Descarte dos **PRODUTOS** retirados e/ou substituídos ou danificados.
- f) **M&V** inicial e final.
- g) TAF (testes de aceite de fábrica), comissionamento, startup e operação assistida.
- h) Treinamento/capacitação níveis: operacional, supervisão e manutenção.
- i) Relatório final e **DATABOOK** do **PROJETO**, apresentando as respectivas garantias legais e certificações.

### 4 ESCOPO DO FORNECIENTO:

- 4.1. Caberá a **CONTRATADA** representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, em chamada pública de projetos de eficiência energética, desenvolvendo todas as suas etapas junto a **ENEL**, atendendo todas as suas exigências e ao seu calendário, incluindo: diagnóstico energético, projeto executivo, aquisição de produtos, gerenciamento e execução da obra, descarte dos produtos retirados/substituídos, M&V inicial e final, treinamento e capacitação, relatório final e Data book, garantias, obrigações legais e certificações. Para tal a **PROPONENTE** deverá considerar, na condição de empresa especializada ESCO, todos os recursos materiais, corpo técnico qualificado ou quaisquer outros necessários para realização de todas as obrigações e atividades.
- 4.2. Sendo o projeto elaborado pela **CONTRATADA**, aprovado pela **ENEL**, a **CONTRATANTE** se compromete, desde já, a prosseguir junto a **CONTRATADA** na implantação das medidas de eficiências propostas no **PEE**.
- 4.3. Caso o estudo de eficiência energética elaborado pela **CONTRATADA**, seja REPROVADO pela **ENEL**, não caberá ônus de qualquer natureza a ser imputado ao **CONTRATANTE**, ficando o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, dispensado do ressarcimento de despesas de qualquer natureza, custos diretos ou indiretos

decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

- 4.4. A proposta do projeto de eficiência energética a ser elaborado pela **CONTRATADA** deverá ser aderente aos objetivos institucionais do **ICESP** para não haja prejuízo na prestação de serviços assistenciais de saúde.
- 4.5. Os custos do projeto aprovado na chamada pública deverão ser integralmente financiados pela **ENEL** que deverá realizar todos os repasses financeiros diretamente à **CONTRATADA**.
- 4.6. O PEE da Enel é regido pela Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e regulamentado pela ANEEL. A legislação determina que distribuidoras de energia apliquem anualmente 0,4% de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento em ações de eficiência energética no uso final de energia elétrica, por meio de projetos executados em instalações dos consumidores.

O texto integral da Lei 9991 de 24/07/2000, encontra-se no link:

<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=9991&ano=2000&ato=ab6Qzaq1kMNpWT517>

## 5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Podem participar do presente processo de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e se enquadrem nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, as quais deverão apresentar os seguintes documentos podendo ser apresentadas por emissão via Internet ou através de fotocópias.

- 5.1. No mínimo 2 (dois) atestados de bom desempenho anteriores, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem resultados favoráveis de elaboração e execução chamada pública de projetos de eficiência energética realizados na topologia **Poder Público**. Estes atestados deverão conter obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitidos em nome do responsável técnico da empresa, conforme critérios vigentes.
- 5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- 5.3. Certidão de Registro Profissional e Quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.

## 6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Caberá á **PROPONENTE** apresentar a Proposta Técnica, contendo os documentos elencados, numerados sequencialmente. A avaliação será feita de acordo com quantidade e a respectiva pontuação:

Item	Experiência	Quantidade de	Pontos	Pontuação Máxima
------	-------------	---------------	--------	------------------

A	Projetos de eficiência energética <b>APROVADOS</b> e <b>EXECUTADOS</b> junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia <b>Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS</b> (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de Classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1	5	50
B	Certificados do <b>CMVP</b> da <b>EVO</b> dos responsáveis técnicos da empresa proponente (os responsáveis técnicos deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro da Empresa Proponente no CREA, comprovando que de fato atuam e respondem tecnicamente pela empresa).	1	20	40
C	Outras certificações pertinentes: ISO, Qualiesco, PMP, entre outras, desde que relativas à gestão/elaboração de projetos eficiência energética	1	2,5	10
<b>Totalizando no máximo: 100 pontos</b>				

A nota técnica de cada **PROPONENTE** será calculada com base na seguinte fórmula:

$$Total = (A_{qnt} \times 5) + (B_{qnt} \times 20) + (C_{qnt} \times 2,5) \leq 100$$

A pontuação alcançada da **PROPONENTE** será classificatória.

A **PROPONENTE** vencedora será aquela que alcançar a maior pontuação dentre as empresas participantes. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será considerado como critério desempate, a maior pontuação obtida no item A.

Persistindo o empate será realizado um sorteio com a presença das **PROPONENTES**.

## 7 VISITA TÉCNICA:

Para confecção da proposta técnica de prestação de serviços, os **PROPONENTES** deverão efetuar vistoria técnica obrigatória, o qual possibilitará o levantamento físico e mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos.

A visita técnica será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

No ato da visita o responsável da **CONTRATANTE** pelo acompanhamento assinará os termos de visitação de cada unidade. Os termos de visitação deverão ser encaminhados a **CONTRATANTE** juntamente com a Proposta Técnica a fim de comprovar a participação das visitas. Caso não seja realizada e comprovada a visita, a **PROPONENTE** será automaticamente desclassificada.

Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando declaração de Visita Técnica, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida, conforme anexo III e documento de identificação.

## 8 SERVIÇOS QUARTERIZAÇÃO

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo à contratação.

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por quaisquer ônus ou obrigações.

## 9 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A proponente desde já se compromete a executar os serviços conforme programação a ser estabelecida pela Engenharia do ICESP, Áreas Assistenciais e SCIH, inclusive em horários extraordinários, fins de semana e feriados, sem que isto implique em ônus adicional a **CONTRATANTE**.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se, em relação ao escopo contratual e aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- 10.1. Executar integralmente o escopo de serviços contratado em todas suas etapas, desde o período de estudos e formatação da proposta junto à **ENEL**, implantação das etapas de eficiência energética, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- 10.2. Caberá a **CONTRATADA** o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, normas técnicas nacionais e internacionais, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes as atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- 10.3. Garantir que os estudos, projetos e implantação das medidas de eficiência sejam executados de acordo com as normas técnicas NBR da ABNT vigentes e pelo PIMVP: Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance.

- 10.4. Designar representante para o relacionamento com a **CONTRATANTE** com o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
- 10.5. Considerar engenheiro ou supervisor técnico, em horário integral para acompanhamento dos serviços.
- 10.6. Na execução de todas etapas e principalmente na implantação do projeto aprovado na chamada pública, caberá a **CONTRATADA** o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, normas técnicas nacionais e internacionais, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, alinhando-se às diretrizes operacionais da **CONTRATANTE**, apresentando flexibilidade, assertividade, oferecendo inteligência operacional, qualidade nos serviços prestados, alocando no contrato profissionais com experiência comprovada, devidamente capacitados e habilitados ao exercício de suas funções e em número suficiente de forma a atingir integralmente os objetivos definidos no objeto contratual.
- 10.7 A **CONTRATADA** será tecnicamente responsável pelos serviços durante a vigência deste contrato, devendo providenciar a ART perante o CREA e apresentar a **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias do início da vigência do contrato.
- 10.8 Caberá a **CONTRATADA** considerar seguro de responsabilidade civil, referente à quantia de 100% do valor estipulada no plano de investimento conforme formatação apresentada a concessionárias. A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo contratual entre as partes
- 10.9 Considerar a retirada e remoção de resíduos provenientes dos trabalhos até a área de descarte, garantindo a manutenção da limpeza das áreas de trabalho.
- 10.10 Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia da **CONTRATANTE** de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- 10.11 Realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**, o checklist de todos os instrumentos, equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução.
- 10.12 Considerar que todas as suas frentes de serviço, devem estar SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma “área de risco eminente” onde estiver exercendo suas atividades de seu escopo.
- 10.13 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18.
- 10.14 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim entender estarem em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da **CONTRATADA**.
- 10.15 Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem que implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 10.16 Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos lotes reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada a

efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.

- 10.17** O período de garantia deverá iniciar-se após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos Serviços Prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da **CONTRATANTE**.
- 10.18** Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletivos (EPC's), observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes, dentro da vigência dos respectivos.
- 10.19** Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de medição e testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 10.20** Custos relacionados ao frete (entrega e retirada), movimentação horizontal e vertical para instalação de equipamentos e materiais.

## 11 PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica conter no mínimo as seguintes informações:

- A)** O detalhamento, para fins de equalização a proposta deve conter: equipe mínima proposta, formação e qualificações dos profissionais, informar a quantidade de cases de sucesso em representação e execução de chamada pública de projetos de eficiência energética (PEE), conforme preconizados no item 6 "CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS"
- B)** Descrição do Plano de Implantação do escopo contratual, equipe específica de implantação, quanto tempo de implantação, profissionais específicos, etc.
- C)** Apresentar proposta de projeto pautado em ações de melhoria de instalação, que são ações realizadas em instalações de uso final de energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica ou projetos que contemplem além das ações de melhoria, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis.

## 12 Prazos

Caberá a **CONTRATADA** apresentar cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética para Concessionária. Este cronograma apresentado no "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" e aprovado pelas concessionário-permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

**CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS**

Empresa: \_\_\_\_\_

- Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- Cópia da ficha de EPI'S\*\*
- Cópia do PCMSO
- Cópia PPRA
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Cópia da Caderneta de Vacinação
- Cópia da Ficha de Registro
- Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10
- Cópia do certificado de Trabalho em Altura, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- Comprovante ou lista de participação de integração
- Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
- Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada

\*Caso tenha Responsável Habilitado/Qualificado para a tarefa.

\*\*Caso seja fornecido pela contratada.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO**

**À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

**Declaro que nenhum dos sócios da empresa mantém vínculo ativo com a Fundação Faculdade de Medicina -FFM, ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - HCFMUSP.**

**Declaro que nenhum dos sócios manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74).**

**Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).**

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2023**

São Paulo..... de ..... de 202....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação

## ANEXO III

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2031/2022

### CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA – RS Nº 1839/2022

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Conservação de Energia - **ESCO** afim de representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP em chamada pública de projetos de eficiência energética, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições, locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante DECI/ICESP

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa:

R.G:

E-mail:

Fone:

\_\_\_\_\_  
Representante Compras – FFM/ICESP

Matrícula:

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO**

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

### **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ambos com endereço na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA:

#### **Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:**

1. Data:	
2. Contato na FFM:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Telefones de contato:	
6. Endereço eletrônico:	
7. E-mail de contato:	



5 - Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de \_\_\_\_\_ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, \_\_ data \_\_

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura:

## ANEXO V

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Cerqueira Cesar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, neste ato representada por seu Vice-Diretor Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e seu Diretor Financeiro, **XXXXXXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXX**, daqui por diante denominada, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL XXX**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cidade de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal, **NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CARGO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXX** e inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXX**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da **CONTRATANTE**, celebram o presente **contrato de prestação de serviços**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a elaboração de projeto de Conservação de Energia – ESCO a fim da **CONTRATADA** representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP em chamada pública de projetos de eficiência energética, desenvolvendo todas as suas etapas junto a concessionária, sendo esse processo regulado pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e em aderência aos preceitos técnicos da Distribuidora de Energia Elétrica – ENEL.

**Parágrafo Primeiro:** Os SERVIÇOS serão prestados na modalidade de empreitada global e compreendem minimamente as seguintes atividades e providências:

- j) Diagnóstico energético detalhado.
- k) Projeto Executivo Detalhado.
- l) Aquisição e fornecimento de **PRODUTOS**.
- m) Gerenciamento, supervisão de campo e execução da obra, entrega em regime de empreitada global.
- n) Descarte dos **PRODUTOS** retirados e/ou substituídos ou danificados.

- o) **M&V** inicial e final.
- p) TAF (testes de aceite de fábrica), comissionamento, startup e operação assistida.
- q) Treinamento/capacitação níveis: operacional, supervisão e manutenção.
- r) Relatório final e **DATABOOK** do **PROJETO**, apresentando as respectivas garantias legais e certificações.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a **CONTRATADA** representar o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, em chamada pública de projetos de eficiência energética, desenvolvendo todas as suas etapas junto a ENEL, atendendo todas as suas exigências e ao seu calendário, incluindo: diagnóstico energético, projeto executivo, aquisição de produtos, gerenciamento e execução da obra, descarte dos produtos retirados/substituídos, M&V inicial e final, treinamento e capacitação, relatório final e Data book, garantias, obrigações legais e certificações. Para tal a PROPONENTE deverá considerar, na condição de **CONTRATADA** especializada ESCO, todos os recursos materiais, corpo técnico qualificado ou quaisquer outros necessários para realização de todas as obrigações e atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços às Unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000 e Unidade Ambulatorial de Osasco, com endereço à Rua Benedito Américo, nº. 122, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06028-080.

**Parágrafo Quarto:** São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada CONTRATANTE/ICESP 1839/2022 e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

**Parágrafo Quinto:** O objeto do presente contrato terá como destinatário final o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, e caberá a Diretoria Executiva do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP o acompanhamento, fiscalização e a supervisão dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços ora contratados é de **xx (xx) xxxx**, a contar **xxxxxxxxxxxxxxxx**, podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Todas as despesas decorrentes com a elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos Simplificado e Integral, serão suportados, de forma única e exclusiva, pela **CONTRATADA**, não implicando na eventual transferência/imputação de despesas a serem arcadas pela **CONTRATANTE** (decorrentes de custos resultantes dos levantamentos e dos profissionais mobilizados para elaboração dos projetos), independentemente de obtenção, ou não, de resultado exitoso do projeto que for apresentado para a Concessionária de Energia Elétrica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, VISTORIA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As condições de participação, os locais de execução, sobre a vistoria e o critério de seleção pela são aqueles previstos no Memorial Descritivo, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do vínculo, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;

b) Acompanhar a execução do objeto do Edital e/ou do projeto que vier a ser aprovado, respeitando as normas internas da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente o Memorial Descritivo (Anexo I ao Edital Compra Privada CONTRATANTE/ICESP 1991/2022);
- b) Executar as atividades/serviços conforme especificações constantes do edital, da proposta que fora apresentada, assim como, em consonância com os requisitos dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica para os Programas de Eficiência Energética, provendo a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas dispostas nos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica e/ou dispositivos legais e normativos técnicos vigentes;
- c) Atentar-se para os editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica que se destinam a Programas de Eficiência Energética, dos quais a UNIFESP poderá participar na qualidade de beneficiária, adotando todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos e atendimento dos requisitos;
- d) Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, todas e quaisquer alterações legais, societárias e administrativas na **CONTRATADA** que interfira ou altere os dispositivos do presente contrato, tais como: alteração no quadro societário; mudança da sede ou local da prestação de serviços; alteração do representante legal da **CONTRATADA**; alteração no CNPJ e demais registros societários e comerciais; alteração do representante e/ou o responsável pela execução do objeto contratual e demais.
- e) Todos os termos e condições do Anexo I constituem obrigações da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte do presente como se nele estivesse transcrito, que não conflitem com o presente instrumento;
- f) Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como eventuais materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas;
- g) Ressarcir à **CONTRATANTE** verbas desembolsadas em reclamações trabalhistas ou por ações propostas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento previdenciário da titular na prestação de serviços, bem como, do registro na carteira de trabalho – CTPS, dos prepostos e empregados que executam o objeto deste contrato, com o pagamento de todos os direitos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas aos seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho),

contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subCONTRATADAS, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido. Nas hipóteses de tributos devidos por substituição tributária, retenção ou por qualquer outra hipótese atípica determinada em lei, deverão ser recolhidos nos termos e pelos responsáveis nela previstos;

- j) Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato, obrigando-se por si, seus representantes, prepostos, empregados e autônomos, sob pena de ser responsabilizado judicialmente;
- k) Observar, fielmente, os serviços e especificações contidas no presente instrumento, bem como de seu anexo, valendo-se da melhor técnica aplicável, utilizando-se, quando necessário, apenas de materiais novos e reconicionados (para peças fora de linha ou quando a peça for passível de conserto), adequados aos fins a que se destinam e reportando, através de comunicação escrita à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência extraordinária pertinente à execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referidos nesta cláusula, excetuando-se os oriundos de caso fortuito ou de força maior;
- m) Os sócios da **CONTRATADA** responderão de forma solidária na forma da alínea “j” desta cláusula;
- n) Observar as normas de conduta ética em ambiente de informações sigilosas, sendo responsabilizada civil e criminalmente pela quebra de sigilo e/ou confidencialidade;
- o) Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso de produtos e serviços utilizados;
- p) Não executar qualquer modificação nos equipamentos sem prévia autorização da **CONTRATANTE** por escrito;
- q) Todos os serviços serão executados por profissionais devidamente treinados e certificados;
- r) Observar e fazer com que seus funcionários e/ ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, visando a proteção dos seus funcionários quando em serviços na dependência da **CONTRATANTE**;
- s) Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e serviços executados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes

penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATADA pelo prazo de até dois anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- c) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- d) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;
- e) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATADA**;
- f) Amigavelmente, por acordo entre as Partes;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**, esta disponibilizará todos e quaisquer documentos referente à prestação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra

legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XXX de XXXX de XXXX.

### **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante legal

### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G: